

Lei nº 362

Autoriza o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, A vender 01 (um) Lote no Perímetro Urbano, Para o Sr. Orlando Borges.

O Povo de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova a seguinte Lei.

Art. 1º: - Fica o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender para o Sr. Orlando Borges, 01 (um) Lote no perímetro urbano com uma área de 360,00 mts² (trezentos e sessenta metros quadrados) situado a Rua Belo Horizonte nº4, quadra 79.

Art. 2º - Para o cumprimento do art 1º desta Lei, o Executivo Municipal, terá que constituir uma comissão de avaliação composta por 03 (três) membros.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas MG,
05 Maio de 1.989

(~~Silvio~~ *Silvio* ~~Carvalho~~ *Carvalho* Vargas)
Prefeito Municipal

(~~Duguay~~ *Duguay* ~~Gata~~ *Gata* Gonzaga)
Secretário